



**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM**  
**CLASSIFICADOR**

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**09/02/2024**

**Edição Nº33**



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1074097-42.2023.8.26.0100**

PROCESSO Nº 1074097-42.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ROSA MARIA PORTOLESE e OUTROS.

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003855-28.2021.8.26.0650**

PROCESSO Nº 1003855-28.2021.8.26.0650 - VALINHOS - PAULO SERRA FERREIRA DE CAMARGO.

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0025137-60.2019.8.26.0602**

PROCESSO Nº 0025137-60.2019.8.26.0602 - SOROCABA - MARIA ALICE SAMPAIO CASTRO.

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000620-80.2023.2.00.0826**

PROCESSO Nº 0000620-80.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0003924-39.2022.8.26.0037) - ARARAQUARA - J. J.

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826**

PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0000963-97.2023.8.26.0132) - CATANDUVA - O. A. F.

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1123618-53.2023.8.26.0100**

PROCESSO Nº 1123618-53.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SOBRINHO.

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFUZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

---

**SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0004597-94.2022.8.26.0566**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos

---

**SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1002764-08.2023.8.26.0269**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapetininga

---

**SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1000085-25.2023.8.26.0434**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Pedregulho

---

**SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1005796-14.2022.8.26.0218**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guararapes

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 78/2024**

PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 84/2024**

informa aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo, que a partir do dia 19/02/2024, efetuará de forma escalonada a implantação no Portal do Extrajudicial do novo sistema de geração da guia semanal dos emolumentos devidos ao E. Tribunal de Justiça

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 85/2024**

PROCESSO Nº 2024/11381 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 86/2024**

PROCESSO Nº 2024/11663 – POÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 87/2024**

PROCESSO Nº 2024/11392 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 88/2024**

PROCESSO Nº 2024/10041 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 89/2024**

PROCESSO Nº 2024/10051 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 90/2024**

PROCESSO Nº 2024/9223 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 91/2024**

PROCESSO Nº 2024/3660 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 92/2024**

PROCESSO Nº 2023/104826 – SANTA RITA DO PASSA QUATRO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

---



**ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001285-66.2020.8.26.0048**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Atibaia

---

**ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1001430-88.2021.8.26.0048/50000**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível

---

**ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1012557-56.2019.8.26.0577/50000**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São José dos Campos

---

**Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM  
08/02/2024**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

---

**Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM  
08/02/2024**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

---

**SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 02/02/2024**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/02/2024**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo

---



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
1003647-40.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1006657-92.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - WMRL Participações Ltda

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1062369-04.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo 1166636-27.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1167251-17.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1179417-81.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0026299-73.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - J.D.V.R.P. - T.N.

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1010921-55.2024.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1074097-42.2023.8.26.0100**

**PROCESSO Nº 1074097-42.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ROSA MARIA PORTOLESE e OUTROS.**

PROCESSO Nº 1074097-42.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ROSA MARIA PORTOLESE e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo interposto. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: DANIELA DIAS NASCIMENTO, OAB/SP 310.348.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003855-28.2021.8.26.0650**

**PROCESSO Nº 1003855-28.2021.8.26.0650 - VALINHOS - PAULO SERRA FERREIRA DE CAMARGO.**

PROCESSO Nº 1003855-28.2021.8.26.0650 - VALINHOS - PAULO SERRA FERREIRA DE CAMARGO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso, com observação. Int. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: Nanci Cristina Tonetti Teixeira, OAB/SP 205.463.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0025137-60.2019.8.26.0602**

**PROCESSO Nº 0025137-60.2019.8.26.0602 - SOROCABA - MARIA ALICE SAMPAIO CASTRO.**

PROCESSO Nº 0025137-60.2019.8.26.0602 - SOROCABA - MARIA ALICE SAMPAIO CASTRO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, deixo de conhecer do recurso interposto. Int. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LÁZARO PAULO ESCANHOELA JÚNIOR, OAB/SP 65.128, RICARDO FRANCISCO ESCANHOELA, OAB/SP 101.878 e HERICK BERGER LEOPOLDO, OAB/SP 225.927.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000620-80.2023.2.00.0826**

**PROCESSO Nº 0000620-80.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0003924-39.2022.8.26.0037) - ARARAQUARA - J. J.**

PROCESSO Nº 0000620-80.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0003924-39.2022.8.26.0037) - ARARAQUARA - J. J. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: FELIPE JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, OAB/SP 300.303, TIAGO ROMANO, OAB/SP 234.157, MARCELO DAS CHAGAS AZEVEDO, OAB/SP 302.271 e GISLAINE APARECIDA MORATELLI, OAB/SP 167.536.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826**

**PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0000963-97.2023.8.26.0132) - CATANDUVA - O. A. F.**

PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0000963-97.2023.8.26.0132) - CATANDUVA - O. A. F. DESPACHO: Vistos. Ciente da decisão de fls. 105 (ID 3855170). Aguarde-se a realização da perícia e a juntada do correspondente laudo. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. (a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120 e NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1123618-53.2023.8.26.0100**

**PROCESSO Nº 1123618-53.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SOBRINHO.**

PROCESSO Nº 1123618-53.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SOBRINHO. DESPACHO: Vistos. Providencie a parte recorrente a regularização de sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Int. São Paulo, 07 de fevereiro de 2024. (a) MARIA ISABEL ROMERO RODRIGUES HENRIQUES, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: VALÉRIA SANTOS MOREIRA, OAB/SP 389.383 e CYNTHIA ALBANO DE OLIVEIRA BEDIN, OAB/SP 315.535.

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL e nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL no dia 22 de fevereiro de 2024, com início às 9h00. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h00 no Fórum I – Praça da Bandeira, s/n – Centro, na Comarca de Santa Isabel, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFUZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFUZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFUZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES no dia 23 de fevereiro de 2024, com início às 9h00. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2024, às 10h00, no Fórum I Leôncio Arouche de Toledo – Avenida Cândido Xavier de Almeida Souza, 159 – Vila Partênio - Comarca de Mogi das Cruzes, convocados todos os Magistrados da 45ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL****CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R

que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de MOGI DAS CRUZES, no dia 23 de fevereiro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE, com início às 09h00, e no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 14h00. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0004597-94.2022.8.26.0566**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos**

Nº 0004597-94.2022.8.26.0566 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos - Apelante: Leonara Gomes Alteia - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo da recorrente volta-se contra a sentença (fls. 205/209) proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos, que manteve a negativa de averbação da Cisão da empresa Alge Transformadores Ltda. (fls. 27/31) na matrícula 19.035 daquela Serventia. Não se cuida, destarte, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de ato de averbação, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, data registrada no sistema. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Jose Antonio de Oliveira Carvalho (OAB: 132463/SP) - Reginaldo da Silveira (OAB: 152425/SP) - Jakson Clayton de Almeida (OAB: 199005/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1002764-08.2023.8.26.0269**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapetininga**

Nº 1002764-08.2023.8.26.0269 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapetininga - Apelante: VAL Representações de Móveis S/S LTDA - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo da recorrente volta-se contra a sentença (fls. 243/245) proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga/SP, que manteve a negativa em cumprir determinação de averbação de penhora do imóvel objeto da matrícula nº 6.210, proferida pela MM. Juíza da 4ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga, nos autos no Processo nº 1005828-31.2020.8.26.0269. Não se cuida, portanto, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de ato de averbação, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho

Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, data registrada no sistema. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advts: Bruno Sthefano de Godoy (OAB: 344174/SP) - Mara Regina Correa (OAB: 91341/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1000085-25.2023.8.26.0434**

##### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Pedregulho**

Nº 1000085-25.2023.8.26.0434 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Pedregulho - Apelante: Arlete Alves da Silva Berbel - Apelante: João Berbel - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedregulho - Vistos, Providenciem os apelantes a regularização de sua representação processual no prazo de 10 dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Int. São Paulo, 7 de fevereiro de 2024 - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advts: Jorge Luiz Fanan (OAB: 136892/SP) - Fabiana Fanan (OAB: 324569/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1005796-14.2022.8.26.0218**

##### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guararapes**

Nº 1005796-14.2022.8.26.0218 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guararapes - Apelante: Jose Luiz Niemeyer dos Santos - Apelante: Maria Clara Niemeyer dos Santos - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guararapes - Vistos, Providencie a parte recorrente a regularização de sua representação processual no prazo de 10 dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Após, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça. Int. São Paulo, 7 de fevereiro de 2024 - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advts: Delmir Messias Procopio Covacevick (OAB: 148438/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 78/2024**

##### **PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Responsáveis pelas Unidades Extrajudiciais a seguir descritas que prestem ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade, referentes ao 2º semestre/2023, através do endereço [www.cnj.jus.br/corporativo](http://www.cnj.jus.br/corporativo), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Ficam, ainda, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em falta disciplinar. CNS COMARCA UNIDADE 12.166-5 AGUDOS OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE DOMÉLIA 12.325-7 AMÉRICO BRASILIENSE OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA 11.413-2 ASSIS OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA 11.887-7 BIRIGUI OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 11.817-4 BOTUCATU OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE RUBIÃO JÚNIOR 11.728-3 BRAGANÇA PAULISTA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE

NOTAS DO MUNICÍPIO DE TUIUTI 11.597-2 CAMPOS DO JORDÃO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 11.453-8 CAPITAL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA 11.577-4 GETULINA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 12.264-8 ITAPECERICA DA SERRA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA 12.172-3 ITIRAPINA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA 11.393-6 MIRASSOL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA 12.164-0 MOGI DAS CRUZES OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JUNDIAPEBA 12.189-7 PAULO DE FARIA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA 11.762-2 RIO CLARO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ 12.637-5 ROSEIRA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE 11.360-5 SANTOS 5º TABELIÃO DE NOTAS 12.329-9 SÃO JOÃO DA BOA VISTA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 11.705-1 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER 11.421-5 TABAPUÃ OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ 11.635-0 TAQUARITUBA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 84/2024**

**informa aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo, que a partir do dia 19/02/2024, efetuará de forma escalonada a implantação no Portal do Extrajudicial do novo sistema de geração da guia semanal dos emolumentos devidos ao E. Tribunal de Justiça**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA informa aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo, que a partir do dia 19/02/2024, efetuará de forma escalonada a implantação no Portal do Extrajudicial do novo sistema de geração da guia semanal dos emolumentos devidos ao E. Tribunal de Justiça, com a utilização de ferramenta para importação dos atos constantes do sistema de Selos Digitais. Comunica, ainda, que a nova funcionalidade será liberada às unidades extrajudiciais conforme cronograma a seguir descrito, bem como o manual de utilização da nova ferramenta poderá ser acessado através do link <https://www.tjsp.jus.br/Download/SeloDigital/docs/GuiaDeclaracaoSemanalIntegrada.pdf>. I - 19 de fevereiro de 2024 - Unidades participantes do Piloto; II - 04 de março de 2024 - Unidades da Comarca da Capital; III - 25 de março de 2024 - Unidades pertencentes à 1ª a 3ª RAJ (Regiões Administrativas Judiciárias); IV - 15 de abril de 2024 - Unidades pertencentes à 4ª e 5ª RAJ (Regiões Administrativas Judiciárias); V - 06 de maio de 2024 - Unidades pertencentes à 6ª a 10ª RAJ (Regiões Administrativas Judiciárias). Comunica, também, aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais que as RAJs (Regiões Administrativas Judiciárias), poderão ser consultadas através do link: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>. Comunica, outrossim, que o sistema de preenchimento manual da declaração semanal, ficará disponível por 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação da unidade na nova sistemática de geração da guia semanal, devendo ser utilizada apenas em caso de problemas que impossibilitem a importação dos dados do sistema de Selos Digitais, devendo ser providenciada abertura de chamado técnico por meio do Fale Conosco, disponível no Portal do Extrajudicial; bem como encaminhar e-mail para [dicoge5portal@tjsp.jus.br](mailto:dicoge5portal@tjsp.jus.br), comunicando o ocorrido. Comunica, finalmente, que os responsáveis pelas unidades extrajudiciais deverão realizar a conferência diária das informações encaminhadas ao sistema do Selo Digital por meio do Painel da Serventia, disponível no endereço: <https://selodigital.tjsp.jus.br/painelserventia>, que deverão estar em conformidade com os valores constantes no Livro Diário da Receita e da Despesa e também do Relatório de Atos Praticados.

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 85/2024**

## **PROCESSO Nº 2024/11381 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO Nº 2024/11381 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório do 3º Ofício de Notas da Comarca de Colatina/ES, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Diego da Silva Alves, inscrito no CPF nº 111.\*\*\*.\*\*\*-08, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – DIGITAL, datada de 14/12/2023, do veículo I/Toyota Hilux SWDMDA4MD, 2022/2023, placa SHF2D97, RENAVAM nº 01340345193, na qual figura como comprador Wiliam Casteluber Duarte, inscrito no CPF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-64, mediante reutilização ou falsificação de selo nº 023192.UBQ2201.18355, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 86/2024**

#### **PROCESSO Nº 2024/11663 – POÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL**

PROCESSO Nº 2024/11663 – POÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Ulisses Adelson Sanchez Mayo, inscrito no CPF nº 264.\*\*\*.\*\*\*-58, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – DIGITAL, datada de 07/08/2023, do veículo VW/GOLF GTI AC, 2017/2017, placa GIL8E49, RENAVAM nº 01124669296, na qual figura como compradora Christina Willamowius, inscrita no CPF nº 857.\*\*\*.\*\*\*-04, mediante reutilização ou falsificação de selo nº RA0780AF00135, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 87/2024**

#### **PROCESSO Nº 2024/11392 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO Nº 2024/11392 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Presidente Kennedy/ES, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Inteiro Teor de Casamento, atribuída à referida unidade, de Paulo José Saavedra Baptista e Ana Beatriz Pereira de Souza, matrícula nº 0221030155 2019 2 00017 156 0001819 14, livro B-17, fls. 156, termo nº 1819, datada de 24/11/2020, mediante reutilização de selo nº 022103.ODA2007.01054, o preposto que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Unidade, bem como os dados da referida certidão divergem do registrado no livro, folha e termo apontados.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 88/2024**

#### **PROCESSO Nº 2024/10041 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

PROCESSO Nº 2024/10041 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e

Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Nova América da Comarca de Rubiataba/GO, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Inteiro Teor de Nascimento, atribuída à referida unidade, de Nelzira Francisca de Lima, matrícula nº 028456 01 55 1972 1 00004 108 0002832 13, na qual figuram como genitores Francisco de Lima e Marcolina Gaburro de Lima, tendo em vista a adulteração dos nomes da genitora e dos avós maternos a partir de certidão verdadeira.

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 89/2024**

#### **PROCESSO Nº 2024/10051 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

PROCESSO Nº 2024/10051 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório de Registro Civil e Notas da Comarca de Uruaçu/GO, acerca de supostas ocorrências de fraudes em certidões abaixo descritas, mediante falsificação ou reutilização de selos, emprego de linguagem textual fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente lavrou os atos nunca laborou na Serventia: - em Certidão de Casamento em Inteiro Teor, de José Francisco Pereira de Moraes e Sofia Pereira de Moraes, matrícula nº 025668 01 55 1918 2 00012 112 0007865 51, livro B-12, fls. 112, sob nº 1865; - em Certidão de Casamento em Inteiro Teor, de Joaquim Pereira de Moraes e Magna Nascimento Nunes, matrícula nº 025668 01 55 1993 2 00007 114 0003109 03, livro B-07, fls. 114, sob nº 3109; - em Certidão de Nascimento em Inteiro Teor, de Leandro Pereira Nunes, matrícula nº 025668 01 55 1994 1 00040 024 0006458 90, livro A-040, fls. 024, sob nº 6458; - em Certidão de Nascimento em Inteiro Teor, de Joaquim Pereira de Moraes, matrícula nº 025668 01 55 1972 1 00009 041 0000257 64, livro 9-A, fls. 41v; - em Certidão de Nascimento em Inteiro Teor, de Sofia Benigna, matrícula nº 025668 01 55 1941 1 00027 063 0006970 21, livro A-027, fls. 63v, sob nº 006970.

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 90/2024**

#### **PROCESSO Nº 2024/9223 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 2024/9223 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da referida Comarca, acerca do extravio de 35 selos de firma sem valor econômico, nºs S11030AA0722966 a S11030AA723000.

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 91/2024**

#### **PROCESSO Nº 2024/3660 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

PROCESSO Nº 2024/3660 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, de Ivonete Kuhnen, inscrita no CPF nº 692.\*\*\*.\*\*\*-72, sócia administradora da empresa outorgante Danilo Entulho – ME, inscrita no CNPJ nº 04.\*\*\*.\*\*\*/0001-00, em Instrumento Particular de Procuração, datada de 17/10/2017, no qual figuram como outorgados a empresa Consultoria Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.\*\*\*.\*\*\*/0001-46, neste ato representada por seu sócio administrador Fagner dos Santos Araújo, inscrito no CPF nº 217.\*\*\*.\*\*\*-36,

Claudio Roberto de Pina, inscrito no CPF nº 703.\*\*\*.\*\*\*-34, Fabricio Rodrigues Pereira, inscrito no CPF nº 938.\*\*\*.\*\*\*-04, e Marco da Silva França, inscrito no CPF nº 882.\*\*\*.\*\*\*-20, e Julianahess, inscrita no OAB/SC nº 3\*.\*\*6, e que transfere poderes de representação junto à Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Justiça Federal, mediante reutilização de selo nº EVR62543, bem como emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões adotados pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 92/2024**

#### **PROCESSO Nº 2023/104826 – SANTA RITA DO PASSA QUATRO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

PROCESSO Nº 2023/104826 – SANTA RITA DO PASSA QUATRO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Alessandro da Conceição, inscrito no CPF nº 063.\*\*\*.\*\*\*-37, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, datada de 26/04/2023, do veículo HONDA/CG150 TITAN ES, 2004/2005, placa DJS3080, RENAVAM nº 00838298408, na qual figura como comprador Tiago Querino Passarelli, inscrito no CPF nº 344.\*\*\*.\*\*\*-05, mediante reutilização de selo nº RA0921AA0062928, bem como emprego de etiqueta fora do padrão adotado pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001285-66.2020.8.26.0048**

#### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Atibaia**

Nº 1001285-66.2020.8.26.0048 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Atibaia - Apelante: Ernani Teixeira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO NA VIA EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA - APELAÇÃO - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA DO CONFRONTANTE - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA OS FINS DAS NSCGJ, II, XX, 420.4. - Advs: Marcelo Cortona Ranieri (OAB: 129679/SP) - Ivanir Cortona (OAB: 37209/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1001430-88.2021.8.26.0048/50000**

#### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível**

Nº 1001430-88.2021.8.26.0048/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Atibaia - Embargte: Imobiliária Del Giglio Ltda - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÕES QUE REVELAM INCONFORMISMO DA EMBARGANTE - MATÉRIA JÁ EXAMINADA NA DECISÃO QUESTIONADA - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: William Tullio Simi (OAB: 118776/SP)

---

## **ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1012557-56.2019.8.26.0577/50000**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São José dos Campos**

Nº 1012557-56.2019.8.26.0577/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São José dos Campos - Embargante: Losango Consultoria, Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. - Embargado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DA ALEGADA OMISSÃO - ALEGAÇÕES QUE REVELAM INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - MATÉRIA JÁ EXAMINADA NA DECISÃO QUESTIONADA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Marcio Lopes Couto (OAB: 140346/SP) - Eliel Miquelin (OAB: 109374/SP)

---

## **Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/02/2024**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível**

0000031-55.2023.8.26.0344; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Marília; 5ª Vara Cível; Dúvida; 0000031-55.2023.8.26.0344; Registro de Imóveis; Apelante: Carlos Alberto Fernandes; Advogado: Carlos Alberto Fernandes (OAB: 57203/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília; Interessado: Sinival Alves Benvindo; Advogado: Jose Carlos dos Santos (OAB: 283059/SP); Interessado: Adriano Felix Alves; Advogado: Jose Carlos dos Santos (OAB: 283059/SP); Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1010138-43.2023.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Ribeirão Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1010138-43.2023.8.26.0506; Registro de Imóveis; Apelante: Jose Alfredo Pedreschi Monteiro; Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla (OAB: 143415/SP); Advogado: Eduardo Magalhaes R Busch (OAB: 144698/SP); Advogada: Heloisa Mauad Levy Kairalla (OAB: 185649/SP); Advogada: Erika de Andrade (OAB: 237512/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

---

## **Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/02/2024**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível**

1167802-94.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura;

FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1167802-94.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Município de São Paulo; Advogada: Ludmila Angela Acquati Velloso dos Santos (OAB: 190450/ SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 02/02/2024**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

0000031-55.2023.8.26.0344; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Marília; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 0000031-55.2023.8.26.0344; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Carlos Alberto Fernandes; Advogado: Carlos Alberto Fernandes (OAB: 57203/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília; Interessado: Sinival Alves Benvindo e outro; Advogado: Jose Carlos dos Santos (OAB: 283059/SP) 1010138-43.2023.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ribeirão Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1010138-43.2023.8.26.0506; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Jose Alfredo Pedreschi Monteiro; Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla (OAB: 143415/SP); Advogado: Eduardo Magalhaes R Busch (OAB: 144698/SP); Advogada: Heloisa Mauad Levy Kairalla (OAB: 185649/SP); Advogada: Erika de Andrade (OAB: 237512/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/02/2024**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo**

1167802-94.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1167802-94.2023.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Município de São Paulo; Advogada: Ludmila Angela Acquati Velloso dos Santos (OAB: 190450/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1003647-40.2024.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1003647-40.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ruth de Toledo Nobis - - Rosa Aparecida Nobis - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Diante do exposto, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO apresentada pela Municipalidade de São Paulo, determinando a extinção da retificação administrativa, com remessa dos interessados às vias ordinárias para solução do conflito nos termos do item 136.20 do Cap. XX das NSCGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: MARCIO BASTIGLIA (OAB 207559/SP), MARCIO BASTIGLIA (OAB 207559/SP), LUIS ORDAS LORIDO (OAB 134727/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1006657-92.2024.8.26.0100****Dúvida - Registro de Imóveis - WMRL Participações Ltda**

Processo 1006657-92.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - WMRL Participações Ltda - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter os óbices registrários. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: WILSON MAURELIO (OAB 262319/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1062369-04.2023.8.26.0100****Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1062369-04.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Luis Carlos Santana - Elisangela Rodrigues Santana e outro - Vistos. 1. Fls. 178: Ao contrário do mencionado no ofício pela instituição financeira, este juízo não determinou a penhora dos direitos do imóvel. 2. Certificado o trânsito em julgado (fl. 174), ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: ELISANGELA RODRIGUES SANTANA (OAB 403368/SP), VICTOR AUGUSTO PEREIRA SANCHES (OAB 282402/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1166636-27.2023.8.26.0100****Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1166636-27.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Durvalina Laranjeira Martinez - - Anayan Moretto de Moraes - Vistos. Fls. 365/366: Recebo os embargos declaratórios, uma vez tempestivos, e dou provimento a eles apenas para sanar erro material constante da sentença. De fato, verifica-se que no dispositivo da sentença embargada constou “Diante do exposto, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO apresentada pela Municipalidade (...)”, quando deveria constar que a impugnação fora apresentada por Anayan Moretto de Moraes. Posto isto, acolho os embargos de declaração opostos, a fim de corrigir o dispositivo da sentença de fls. 355/359, passando a constar: “Diante do exposto, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO apresentada por Anayan Moretto de Moraes (...)”. No mais, persiste a sentença como lançada. Intime-se. - ADV: BRUNO LEONARDO FOGAÇA (OAB 194818/SP), JOSÉ EDUARDO ALBUQUERQUE OLIVEIRA (OAB 168044/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1167251-17.2023.8.26.0100****Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1167251-17.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Rebeca Stella Khouri - Diante do exposto, PREJUDICADA a dúvida suscitada, observando que os óbices subsistem. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: GABRIEL CARREIRO DA SILVA (OAB 459188/ SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1179417-81.2023.8.26.0100****Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1179417-81.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Adriana Teu Jordano - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: JOSE ALVES DE SOUZA (OAB 94193/SP)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0026299-73.2021.8.26.0100****Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - J.D.V.R.P. - T.N.**

Processo 0026299-73.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - J.D.V.R.P. - T.N. - Juiz(a) de Direito: LETICIA DE ASSIS BRUNING VISTOS, Trata-se de pedido de providências instaurado por esta Corregedoria Permanente em razão da notícia da propositura de ação de despejo por falta de pagamento em face do Senhor 7º Tabelião de Notas desta Capital e em vista do iminente risco ao acervo da unidade. A ação de arbitramento de aluguel (processo nº 1071820-24.2021.8.26.0100) foi encerrada com o levantamento dos depósitos, com trânsito em julgado aos 09.08.2023. O processo judicial relativo ao despejo (processo nº 1073513-77.2020.8.26.0100) está em fase recursal, remetido ao Supremo Tribunal Federal (fls. 422 e 435). Destaco que a Serventia mudou de sede, encontrando-se agora devidamente instalada na Av. Paulista, nº 1343/1337. O local já foi correicionado e aprovado (processo nº 1106929-65.2022.8.26.0100). O Ministério Público acompanhou detalhadamente o feito e, ao final, opinou pelo arquivamento dos autos, ante a regularização da situação (fls. 438/439). É o relatório. Decido. O presente feito cuida do acompanhamento da regularização das instalações do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, em razão da notícia da propositura de ação de despejo por falta de pagamento em face do Senhor Titular e em vista do iminente risco ao acervo da unidade. O Senhor Titular regularizou os pagamentos pendentes em face do antigo imóvel, bem como se instalou em nova sede. Dessa forma, verifico a regularização das pendências relativas ao local do imóvel, à segurança do acervo e à prestação do serviço público. Destaque-se que a nova unidade é ampla, climatizada e de fácil acesso à população. O acervo e insumos estão organizados. O imóvel encontra-se regular (processo nº 1106929-65.2022.8.26.0100). No que tange à Ação de Despejo, o feito encontra-se em sede recursal perante o STF, sendo que seu acompanhamento por esta Corregedoria Permanente não se faz necessário, haja vista a ora comprovada regularidade do serviço prestado. Eventual condenação no bojo do referido processo deve ser comunicada a este Juízo, para ciência e eventuais providências, por meio deste mesmo procedimento. Bem assim, regularizada a situação, não havendo outras medidas a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Senhor Titular e ao Ministério Público. I.C. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1010921-55.2024.8.26.0100****Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel**

Processo 1010921-55.2024.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ana Maria, registrado civilmente como Ana Maria de Paula Martins - Vistos. Diante da matéria, que se trata de retificação de registro imobiliário, redistribuam-se os autos à 1ª Vara de Registros desta Capital. Intimem-se. -

